



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MESP - POLÍCIA FEDERAL

TERMO ADITIVO N° 1° /2022/2022-GESCON/SELOG/SR/PF/RO

Processo nº 08475.005277/2020-14

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 08/2021, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM RONDÔNIA E A EMPRESA CINCO ESTRELAS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA,

**UNIÃO**, representada pela **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Avenida Lauro Sodré nº 2905 – Costa e Silva, Porto Velho/RO, CEP 76803-490, inscrita no CNPJ sob o nº **00.394.494/0038-28**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Superintendente Regional, Sr. **EDIVALDO WALDEMAR GENOVA** inscrito no CPF: 447.646.261-87 , brasileiro, Delegado da Polícia Federal, residente nesta capital, de acordo com suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº Portaria 15.799-SECEX/MJSP de 13/12/2021, publicada no DOU em 15 de Dezembro de 2021, e a subdelegação de competência conforme Portaria 15.815-DG/PF, de 27 dezembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 244, de 28.12.2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CINCO ESTRELAS TRANPORTES E LOGISTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.557.312/0001-99, com sede social na STRC Trecho 03, Conjunto A, Lote 02, Zona Industrial - Guará, Brasília /DF - CEP 71.225-531, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **BENITEZ JOSÉ DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n. 1591856 SSP/DF e CPF 605.338.971-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 08475.005277/2020-14 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do Pregão n. 35/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. **PRORROGAR** pelo prazo de 12 (Doze) meses, de 07/02/2022 a 06/02/2023 e **REAJUSTAR** com base no IPCA acumulado de fevereiro/2021 a janeiro/2022 que, de acordo com o IBGE, resultou num percentual de 10,0611%, sendo um direito previsto na cláusula sexta do contrato original.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DO PREÇO**

2.1. Com o reajuste de 11,0611% o valor global do contrato passara de R\$ 88.428,72 (oitenta e oito mil quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos) para **R\$ 97.325,62 (noventa e sete mil trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos)**, representando um acréscimo de R\$ 8.896,90 (oito mil oitocentos e noventa e seis reais e noventa centavos) conforme abaixo demonstrado:

Item	LOCAL DE EXECUÇÃO	Unidade de	Qtde.	Valor	Valor Global	Percentual	Valor	Valor do	Valor Global
------	-------------------	------------	-------	-------	--------------	------------	-------	----------	--------------

(serviço)		medida	total	unitário Atual (R\$)	Atual	IPCA - Acumulado no Ano	Unitário Reajustado (R\$)	Reajuste (R\$)		Reajustado (R\$)
104	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de 301 km até 1.300 km.	M <sup>3</sup> /Km rodado	62.400	0,1700	10.608,00	10,0611%	0,1871	1.067,28		11.675,28
105	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de 1.301 km até 2.300 km.	M <sup>3</sup> /Km rodado	110.400	0,1400	15.456,00	10,0611%	0,1541	1.555,04		17.011,04
106	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de 2.301 km até 3.300 km.	M <sup>3</sup> /Km rodado	157.476	0,2200	34.644,72	10,0611%	0,2421	3.485,65		38.130,36
107	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja acima de 3.301 km.	M <sup>3</sup> /Km rodado	115.500	0,2400	27.720,00	10,0611%	0,2641	2.788,94		30.508,94
<b>TOTAL</b>					<b>88.428,72</b>			<b>8.896,90</b>		<b>97.325,62</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 0001/200378

Fonte: 0100000000

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: PF 9900 AG22

### 4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, em uma das modalidades previstas no art. 5º, § 1º da Lei 8.666/93, no montante de 5% sobre o valor global, a ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

4.2. A garantia deverá viger, no mínimo, por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas/ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado digital e/ou fisicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

**EDIVALDO WALDEMAR GENOVA**  
Superintendente Regional da Polícia Federal em exercício  
SR/PF/RO  
**Representante legal da CONTRATANTE**

**BENITEZ JOSÉ DA SILVA,**  
Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Clediane Tamandaré Gonçalves de Oliveira  
CPF: 609.595.412-68

2. Luis Fernando de Assis Silva  
CPF: 807.555.932-00



Documento assinado eletronicamente por **CLEDIANE TAMANDARE GONCALVES DE OLIVEIRA**, Gestor de Contrato, em 07/02/2022, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIS FERNANDO DE ASSIS SILVA**, Agente Administrativo(a), em 07/02/2022, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **BENITEZ JOSÉ DA SILVA**, Usuário Externo, em 07/02/2022, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDIVALDO WALDEMAR GENOVA**, Superintendente Regional - Substituto(a), em 07/02/2022, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **21927637** e o código CRC **DEEA58D1**.